



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64581.013584/2025-39

Cód verificador: 9b6ce089-1bd4-4e8e

ASSUNTO: Requisitória nº 554-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, 2025NC418276, PE nº90051/2025, UASG 160020, H STRATTNER E CIA LTDA; CNPJ: 33.250.713/0002-43.

INTERESSADO: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Manaus

Data da Criação: 17/09/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade de Registros e Gestão

Data da Autação: 17/09/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 1764-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO (a)
- 2- Requisição Nº 554-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
- 3- NC 09JUN GPD.pdf
- 4- H TCU.pdf
- 5- H SICAF.pdf
- 6- 2025NE002274 - H STRATTNER E CIA LTDA.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64581.013584/2025-39
- 8- 01. Contrato e 61 alteração.pdf
- 9- 02. CNPJ emitido 08.08.2025.pdf
- 10- 15. Autorizações de Funcionamento ANVISA.pdf
- 11- 16. Alvará Sanitário 30_11_2025_SC.pdf
- 12- 18. Procuração docdv.pdf
- 13- BI.pdf
- 14- dou.pdf
- 15- TC_N_196_-_HSTRATTNER_assinado_(1)_assinado.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64581.013584/2025-39
- 17- TC_N_196_-_HSTRATTNER_assinado_(1)_assinado.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Abertura Nº 1764-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 17 de setembro de 2025.

Assunto: aquisição de material hospitalar - H STRATTNER

Anexos:

[1\) Documento com 2+ Assinaturas nº 554-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, de 16 SET 25](#)

Esse processo se trata da aquisição de material hospitalar constante do Pregão Eletrônico nº 90051/2025 UASG 160020 (GERENCIADORA), destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus conforme especificações e quantidades estabelecidas na Requisição nº 554-DIVFARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, de 16 de setembro de 2025.

██
Adjunto da Divisão de Farmácia



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, por ██████████ em 17/09/2025, às 07:35 conforme horário de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: lyUQ-LoY9-ooTq-kNrT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Requisição Nº 554-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 16 de setembro de 2025.

Assunto: aquisição de material hospitalar -H STRATTNER

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição de material hospitalar constante do Pregão nº **90051/2025** UASG 160020 (**GERENCIADORA**), destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. Especificação do item:

Nr Ord	Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	144	Teste rápido de proteína para detecção de proteína residual deixada sobre as superfícies das lavadoras termodesinfectoras, lavadoras ultrassônicas, endoscópios e instrumentos cirúrgicos. Utilizados para uma variedade de superfícies e instrumentos, incluindo endoscópios, instrumentos de lúmen rígido, instrumentos cirúrgicos articulados, lavadoras termodesinfectoras, lavadoras ultrassônicas e uma variedade de superfícies. Resíduo a partir de 1µg de sensibilidade e 10 segundos	Unidade	200	16,14	3.228,00
					T o t a l (R\$)	3.228,00

b. Finalidade: atender as necessidades da Farmácia Hospitalar.

c. Tipo de Empenho: GLOBAL

d. Empresa: H STRATTNER E CIA LTDA; CNPJ: 33.250.713/0002-43.

ANDREW ALVES DE SOUZA - Cap
Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico do H Mil A Manaus

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

- 1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
- 2. A Seção de Aquisições adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão **90051/2025** – UASG 160020 (Gerenciadora);
- 3. Para fins do Art. 28 - Inciso: I da Lei 14.133/2021, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.30 e subitem: **36** – Material hospitalar; e.

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
167020	2025NC418276	215842	D8SAFCTUGPD	339030	167505	1000000000

- 4. Publique-se.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Assinaturas

[Redacted Signature]

Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico

██
Fiscal Administrativo - Requisição

██
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██ em 16/09/2025, às 07:57 conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da
Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██ em 16/09/2025, às 09:59 conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da
Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██ em 16/09/2025, às 15:29 conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de
13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: EIIV-W6CK-9Tc6-LSZ/

25/07/25 10:21

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 09Jun25 VALORIZACAO : 09Jun25 NUMERO : 2025NC418276

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS. VALOR DESCENTRALIZADO ESTÁ ABATIDO DO CRÉDITO DISPONÍVEL. VEDADA AQUISIÇÃO DE OPME E INSUMOS ONCOLÓGICOS . REF.: JUL/AGO/SET 25. EMPENHAR ATÉ 31/JUL/25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	10000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	1.762.582,92

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 167505 09Jun25 16:38

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/09/2025 08:39:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **H STRATTNER E CIA LTDA**
CNPJ: **33.250.713/0002-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.250.713/0002-43 DUNS®: 678750546
Razão Social: H STRATTNER E CIA LTDA
Nome Fantasia: H. STRATTNER & CIA. LTDA.
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/02/2026
Receita Municipal	Validade:	30/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 17/09/2025 08:39

CPF: [REDAZIDO] Nome: [REDAZIDO]

Ass: _____

1 de 1

Data e hora da consulta: 22/09/2025 14:41

Usuário: ***.445.722.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2025	NE	2274

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/09/2025	Global	64581.013465/2025-86	0,0000	3.228,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
33.250.713/0002-43	H STRATTNER E CIA LTDA	88137-280
Endereço	UF	Telefone
DAS AGUIAS 228 CIDADE UNIVERSITARI	SC	
Município	UF	Telefone
PALHOCA	SC	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

339030.36-MATERIAL HOSPITALAR
DIEX Nº 554-FARM, DE 16 SET 25 * PREGAO 90051/2025, CONTRATO 136/2025
2025NC418276-DGP, DE 09 JUN 25

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMAO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16002005900512025 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 22/09/2025 14:41
Usuário: ***.445.722-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.228,00

Subelemento 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00144 - REAGENTE ANALITICO 4, TIPO 1 CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE 1 PARA DETECCAO DE PROTEINA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EM INSTRUMENTAIS CIRURGICOS E SUPERFICIES	3.228,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/09/2025	Inclusão	200,00000	16,1400	3.228,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

22/09/2025 09:51:06

Responsável pela Nota de Empenho

19/09/2025 09:04:54



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64581.013584/2025-39

Em 22/09/2025 às 13:43, faço anexar ao presente processo 64581.013584/2025-39, o(s) documento(s): 2025NE002274 - H STRATTNER E CIA LTDA.pdf.

Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

CONTRATO DE SOCIEDADE

Por este instrumento particular de contrato de sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a razão social H.STRATTNER & CIA.LTDA., que entre si fazem HENRIQUE STRATTNER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, ALFREDO ENGELHARDT, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, e DIRK WILHELM POPPINGA, alemão, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, para constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do Decreto Lei nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

I

A Sociedade óra constituída assume o ativo e passivo da firma individual HENRIQUE STRATTNER, devidamente registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob nº 44.632, em 7 de Junho de 1950, na qualidade de sucessora, e com sede à Praça Quinze de Novembro, nº 20, 6º andar, sala 609.

II

A Sociedade girará sob a razão social de H. STRATTNER & CIA. LTDA., com sede, administração e foro na cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, podendo ter filiais, sucursais, agências ou depósitos em qualquer parte do País, onde lhes parecer conveniente.

III

A Sociedade tem por fim e objetivo o comércio de importação e representação de aparelhos e material técnico para instalações hospitalares e conexas, máquinas e aparelhos de um modo em geral e atividades afins, bem como o comércio de exportação em geral.

IV

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, a partir de 1º de Maio de 1952.

V

O capital social será de Cr.\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), dividido em 90 (noventa) quotas de valor nominal de Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, contribuindo o sócio HENRIQUE STRATTNER com 58 (cincoenta e oito) quotas, no va-

*Henrique Strattner
Alfredo Engelhardt
Dirk Wilhelm Poppinga
Antônio Ribeiro Junior
Nina Bianelli*

lor total de Cr.\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), o sócio ALFREDO ENGELHARDT com 30 (trinta) quotas, no valor total de Cr.\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), e o sócio DIRK WILHEIM POPPINGA com 2 (duas) quotas, no valor total de Cr.\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), quotas essas integralmente realizadas neste ato, liberadas e indivisíveis.

VI

A responsabilidade dos sócios será limitada a importância total do Capital social.

VII

A gerência e administração efetiva da Sociedade caberá ao sócio HENRIQUE STRATTNER, e na superveniência do impedimento deste, será exercida pelo sócio que nomear.

O uso da razão social, incumbe ao sócio gerente efetivo, ou no seu impedimento a um dos sócios que nomear, unicamente, porém, em negócios do interesse exclusivo da Sociedade, sendo necessárias duas assinaturas em conjunto para todos os documentos, como sejam, cheques, títulos, obrigações e quaisquer compromissos, financeiros, assumidos pela Sociedade. É defeso o uso da razão social em quaisquer obrigações e negócios que não sejam de interesse imediato da Sociedade e do seu objetivo, tais como, contratos, cartas de fiança, avais ou responsabilidade de mero favor. Os gerentes ficam dispensados de caução.

VIII

Os sócios poderão retirar mensalmente, a título de pro-labore, por conta das Despesas Gerais, o que fôr permitido pela lei do Imposto de Renda; cada um dos sócios participará nos lucros ou perdas da Sociedade em proporção das suas quotas.

IX

Os saldos credores que os sócios, por ventura, tiverem na Sociedade em conta corrente particular, vencerão os juros anuais de doze por cento (12%).

X

O ano social coincidirá com o ano civil. No balanço que será organizado no último dia do mês de dezembro de cada ano, serão feitos os abatimentos de lei, uso e estilo para amortizações, depreciações e reservas necessárias, tudo de conformidade com as precauções que os sócios julgarem de interesse da Sociedade. Os lucros e prejuízos da Sociedade, serão distribuídos de acordo com as quotas dos sócios.

XI

Por falecimento de qualquer dos sócios, a Sociedade não se

Alfredo Engelhardt
Dirk Wilhelm Poppinga
Henrique Strattner
Antônio Ribeiro Junior

dissolverá, entrando os herdeiros, sucessores ou legatarios do sócio pré-morto para Sociedade, com os haveres deste.

XII

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias, de iguais teor e forma, com as testemunhas abaixo, a tudo presentes. Declaramos que fica ressalvado o acréscimo feito na Clausula DECIMA.

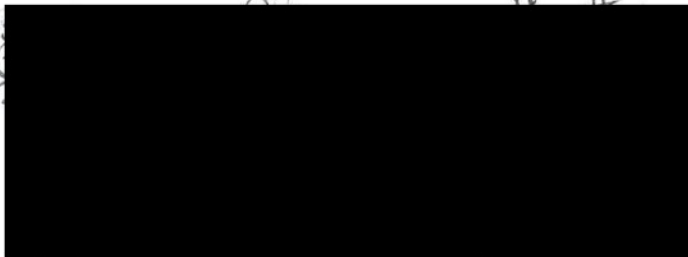
Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1952

TESTEMUNHAS:





Reconhecimento
al Henrique Strattner
Stredo Engelhardt, Wit Wilhelm Porgungen,
Koch Hermann, Schumann e Victor
Koch
Rn 27 Maio 1952
de vinda
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



Stredo
Carl



Chefe da S. R. E.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **H STRATTNER E CIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **H STRATTNER E CIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/04/2018 12:14:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **H STRATTNER E CIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 949720

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/04/2019 11:21:58 (hora local)**.

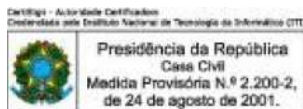
¹**Código de Autenticação Digital:** 69510304181114010907-1 a 69510304181114010907-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b367e2d06e292f3b21326ee2066218ae819270ae6d6eed0b8b1f1a954e6b30d71f5cfbc876972bd0d031c8abc37
344c288dee3e7c24ef3e3ee38c767118238344



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0125164-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/255549-4

30/03/2023 14:23:24

JUCERJA

Último arquivamento:

00005387587 - 24/03/2023

NIRE: 33.2.0125164-4

H STRATTNER & CIA LTDA

Boleto(s): 104242646, 104294868,
104345670

Hash: 1A73A52F-FFF6-4270-A205-4E4B75C7B172

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	498,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

H STRATTNER & CIA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
027	5	Alteração / Alteração de Filial em outra UF
xxx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Requerente

Nome:	GUSTAVO DE MIRANDA DUIN
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2122103246
E-mail:	contato@duincontabil.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	30/03/2023
Data da 1ª entrada:	13/04/2023

Rio de Janeiro

Local

13/04/2023

Data

Últimos Retornos

03/05/2023
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



00-2023/255549-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: H STRATTNER & CIA LTDA

NIRE: 332.0125164-4 Protocolo: 00-2023/255549-4 Data do protocolo: 13/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2023 SOB O NÚMERO 00005460818 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C7FFA53B8B15EAAC6B8FD847B4326E5BE758A6C4CB35BD5F3C6E2537BD7AF846

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/19

**61ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
H. STRATTNER & CIA. LTDA.**

**NIRE 33.2.0125164-4
CNPJ/MF Nº 33.250.713/0001- 62**

AGAESSE GROUP LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.659.356/0001-01, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, salas 1801/1901 – Parte, Botafogo, CEP 22250-145, Rio de Janeiro (RJ), com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.209.895.346, neste ato representada por seus administradores, na forma de seu contrato social, **Sra. Bianca Strattner,** [REDACTED] e

[REDACTED]
Sr. Raul Romanó Strattner,
parcial de bens, administrador de empresas, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

RAUL ROMANÓ STRATTNER e BIANCA STRATTNER, ambos acima qualificados;

Únicos sócios da H. Strattner & Cia. Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.250.713/0001-62, com sede na Praia de Botafogo, 228, salas 1801/1901, Botafogo, CEP 22250-145, Rio de Janeiro (RJ), com seus atos constitutivos registrados perante esta Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.2.0125164-4, com a 60ª última alteração contratual registrada perante a JUCERJA sob o n. 00004902018 de 20/05/2022, doravante ("Sociedade");

Têm entre si, justo e contratado, alterar o contrato social da Sociedade pela 61ª vez, nos termos da legislação pertinente e de acordo com as normas e disposições a seguir expressas:

Este documento é peça do processo 64581.013584/2025-39

Pág 18 de 71

1ª. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DOS ESCRITÓRIOS DA SOCIEDADE

1.1 Decidem os sócios-quotistas, por unanimidade e sem reservas, alterar o endereço dos seguintes escritórios da sociedade:

a) Do escritório localizado na Avenida Tancredo Neves, 620 | Condomínio Mundo Plaza, 33º e 34º andar - Sala 3405, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41820-020, **para a** Avenida Tancredo Neves, 620 | Condomínio Mundo Plaza, 33º andar - Sala 3314, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41820-020. CNPJ 33.250.713/0014-87.

b) Do escritório localizado na SEPS Setor de Edifícios de Utilidades Públicas Sul EQ. Entrequadra 705/905, bloco C, n. 25, salas 9 (térreo), 535, 537 e 539, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-055 **para a** Quadra SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco A, S/N, Sala 501 E 512, Loja 6 e Loja 9, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70316-102. CNPJ 33.250.713/0005-96.

c) Do escritório localizado na Av. Dolores Alcaraz Caldas, 90 - 8º andar - Salas 820 e 835 - Praia de Belas, CEP: Porto Alegre - RS, CEP: 90110-180 **para a** Avenida Dolores Alcaraz Caldas, nº 90, Sala 801, 7º Andar, 8º Pavimento - Conjuntos 820 e 835, Porto Alegre – RS, CEP: 90110-180. CNPJ 33.250.713/0004-05.

d) Do escritório localizado na Avenida do Contorno, nº 6594, Edifício Amadeus Business, 7º andar, sala 706, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30110-044 **para a** Avenida do Contorno, nº 6594, Edifício Amadeus Business, 7º andar, sala 701 - Conjunto 706, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30110-044. CNPJ 33.250.713/0013-04.

2ª. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL DA SOCIEDADE

2.1 Decidem os sócios-quotistas, por unanimidade e sem reservas, alterar o endereço da filial da sociedade:

a) Da filial localizada na Avenida Tucunaré, nº 550, 2º andar, P6 Mezanino, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-020, **para a** Avenida Tucunaré, nº 550, Conj. 101 e 102 (1º Andar), Galpão P1 e Sala P3 Térreo, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-020, CNPJ 33.250.713/0007-58.

3ª. DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

3.1 Decidem os sócios-quotistas, por unanimidade e sem reservas, elevar o capital social para R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, mediante a redução de reserva de subvenção no valor de R\$ 22.500.000,00, aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

3.2 Tendo em vista o aumento do capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor(R\$)	%(Total)
Agaesse Group Ltda.	13.352	13.350.000,00	53,4
Raul Romanó Strattner	7.878	7.875.000,00	31,5
Bianca Strattner	3.770	3.775.000,00	15,1
Total	25.000	25.000.000,00	100%

Realizadas as alterações de endereços, o parágrafo 1º da “Cláusula 2ª” e o item I do parágrafo 2º da “Cláusula 3ª”, ambos do Capítulo I do contrato social, bem como a alteração do Capital Social previsto na Cláusula 5ª, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Cláusula 1ª. A sociedade limitada denomina-se H. Strattner & Cia. Ltda. (“Sociedade”) e poderá operar sob o nome fantasia “STRATTNER”.

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede na Praia de Botafogo, 228, salas 1801/1901 – Parte, Botafogo, CEP 22250-145, Rio de Janeiro (RJ), podendo manter filiais, escritórios e representações em quaisquer localidades do País ou do exterior.

Parágrafo 1º. A sociedade tem escritórios de contatos nos seguintes endereços ("Escritórios"):

- Avenida Dolores Alcaraz Caldas, nº 90, Sala 801, 7º Andar, 8º Pavimento - Conjuntos 820 e 835, Porto Alegre – RS, CEP: 90110-180, CNPJ 33.250.713/0004-05.
- Rua Pasteur, 463. 13º andar, salas 1327 e 1328, Água Verde, Curitiba/PR - CEP 80250-104 - Centro Empresarial Jatobá - Sete de Setembro, CNPJ 33.250.713/0003-24.

- Quadra SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco A, S/N, Sala 501 E 512, Loja 6 e Loja 9, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70316-102, CNPJ 33.250.713/0005-96.
- Avenida do Contorno, nº 6594, Edifício Amadeus Business, 7º andar, sala 701 - Conjunto706, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30110-044, CNPJ 33.250.713/0013-04.
- Avenida Tancredo Neves, 620 | Condomínio Mundo Plaza, 33º andar - Sala 3314, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41820-020, CNPJ 33.250.713/0014-87.

Cláusula 3ª: A Sociedade tem por objeto social a exploração das seguintes atividades: comércio atacadista e varejista de Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, importações (por conta e ordem e ou por conta e ordem de terceiros), distribuição, exportação, fabricação, industrialização e locação de máquinas, aparelhos e equipamentos, bem como suas partes, peças e acessórios médicos, odontológico, hospitalares, laboratoriais, odontológico, cirúrgicos, cirúrgico-robótico, reabilitação, saneantes domissanitários, detergentes, esterilizantes e similares para limpeza hospitalar, Manutenção, reparação, limpeza e instalação das máquinas, aparelhos, equipamentos e instrumentos, Serviços de intermediação e representação comercial, Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software), licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis, assessoramento, serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, manutenção em tecnologias da informação, Treinamento para capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento no manuseio das máquinas, aparelhos, equipamentos, instrumentos, software e demais insumos mencionados nos itens anteriores, Fornecimento de mão de obra terceirizada, recursos humanos e de serviços de gestão de recursos humanos para os clientes, Participação no capital social de outras sociedades, como sócia ou acionista”.

Parágrafo 1º. No estabelecimento Matriz (sede) serão exercidas somente as atividades administrativas da sociedade.

Parágrafo 2º. A sociedade tem filiais nos seguintes endereços ("Filiais"):

- I. Avenida Tucunaré, nº 550, Conj. 101 e 102 (1º Andar), Galpão P1 e Sala P3 Térreo, CEP 06460-020, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.250.713/0007-58 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob



As atividades exploradas por esse estabelecimento são:

“O comércio atacadista e varejista de Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, importações (por conta e ordem e ou por conta e ordem de terceiros), distribuição, exportação e locação de máquinas, aparelhos e equipamentos, bem como suas partes, peças e acessórios médicos, odonto-medico, hospitalares, laboratoriais, odontológico, cirúrgicos, cirúrgico-robótico, saneantes domissanitários, detergentes, esterilizantes e similares, para limpeza hospitalar, Manutenção, reparação, limpeza e instalação das máquinas, aparelhos, equipamentos e instrumentos, Serviços de intermediação e representação comercial, Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software), licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis, assessoramento, serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, manutenção em tecnologias da informação, Treinamento para capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento no manuseio das máquinas, aparelhos, equipamentos, instrumentos, software e demais insumos mencionados nos itens anteriores, Fornecimento de mão de obra terceirizada, recursos humanos e de serviços de gestão de recursos humanos para os clientes.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais) cada uma, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor(R\$)	%(Total)
Agaesse Group Ltda.	13.352	13.350.000,00	53,4

Raul Romanó Strattner	7.878	7.875.000,00	31,5
Bianca Strattner	3.770	3.775.000,00	15,1
Total	25.000	25.000.000,00	100%

Por fim, os sócios resolvem, por unanimidade e sem reservas, consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigorar como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE H. STRATTNER & CIA. LTDA.**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO**

Cláusula 1ª. A sociedade limitada denomina-se H. Strattner & Cia. Ltda. (“Sociedade”) e poderá operar sob o nome fantasia “STRATTNER”.

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede na Praia de Botafogo, 228, salas 1801/1901 – Parte, Botafogo, CEP 22250-145, Rio de Janeiro (RJ), podendo manter filiais, escritórios e representações em quaisquer localidades do País ou do exterior.

Parágrafo 1º. A sociedade tem escritórios de contatos nos seguintes endereços ("Escritórios"):

- Avenida Dolores Alcaraz Caldas, nº 90, Sala 801, 7º Andar, 8º Pavimento - Conjuntos 820 e 835, Porto Alegre – RS, CEP: 90110-180, CNPJ 33.250.713/0004-05.
- Rua Pasteur, 463. 13º andar, salas 1327 e 1328, Água Verde, Curitiba/PR - CEP 80250-104 - Centro Empresarial Jatobá - Sete de Setembro, CNPJ 33.250.713/0003-24.
- Quadra SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco A, S/N, Sala 501 E 512, Loja 6 e Loja 9, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70316-102, CNPJ 33.250.713/0005-96.
- Avenida do Contorno, nº 6594, Edifício Amadeus Business, 7º andar, sala 701 - Conjunto706, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CNPJ 33.250.713/0013-04.
- Avenida Tancredo Neves, 620 | Condomínio Mundo Plaza, 33º andar - Sala 3314, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020, CNPJ 33.250.713/0014-87.

Cláusula 3ª: A Sociedade tem por objeto social a exploração das seguintes atividades: comércio atacadista e varejista de Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, importações (por conta e ordem e ou por conta e ordem de terceiros), distribuição, exportação, fabricação, industrialização e locação de máquinas, aparelhos e equipamentos, bem como suas partes, peças e acessórios médicos, odonto-medico, hospitalares, laboratoriais, odontológico, cirúrgicos, cirúrgico-robótico, reabilitação, saneantes domissanitários, detergentes, esterilizantes e similares para limpeza hospitalar, Manutenção, reparação, limpeza e instalação das máquinas, aparelhos, equipamentos e instrumentos, Serviços de intermediação e representação comercial, Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software), licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis, assessoramento, serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, manutenção em tecnologias da informação, Treinamento para capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento no manuseio das máquinas, aparelhos, equipamentos, instrumentos, software e demais insumos mencionados nos itens anteriores, Fornecimento de mão de obra terceirizada, recursos humanos e de serviços de gestão de recursos humanos para os clientes, Participação no capital social de outras sociedades, como sócia ou acionista”.

Parágrafo 1º. No estabelecimento Matriz (sede) serão exercidas somente as atividades administrativas da sociedade.

Parágrafo 2º. A sociedade tem filiais nos seguintes endereços ("Filiais"):

- I. Avenida Tucunaré, nº 550, Conj. 101 e 102 (1º Andar), Galpão P1 e Sala P3 Térreo, CEP 06460-020, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.250.713/0007-58 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35904929051. As atividades exploradas por esse estabelecimento são:
“O comércio atacadista e varejista de Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, importações (por conta e ordem e ou por conta e ordem de terceiros), distribuição, exportação e locação de máquinas, aparelhos e equipamentos, bem como suas partes, peças e acessórios médicos, odonto-medico, hospitalares, laboratoriais, odontológico, cirúrgicos, cirúrgico-

Este documento é peça do processo 64581.013584/2025-39

Pág 24 de 71

robótico, saneantes domissanitários, detergentes, esterilizantes e similares, para limpeza hospitalar, Manutenção, reparação, limpeza e instalação das máquinas, aparelhos, equipamentos e instrumentos, Serviços de intermediação e representação comercial, Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software), licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis, assessoramento, serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, manutenção em tecnologias da informação, Treinamento para capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento no manuseio das máquinas, aparelhos, equipamentos, instrumentos, software e demais insumos mencionados nos itens anteriores, Fornecimento de mão de obra terceirizada, recursos humanos e de serviços de gestão de recursos humanos para os clientes”.

- II. Avenida das Águias, nº 228, Cidade Universitária Pedra Branca, CEP 88.137-28, Palhoça/SC, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.250.713/0002-43 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900747751. As atividades exploradas por esse estabelecimento são:

“O comércio atacadista e varejista de Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, importações (por conta e ordem e ou por conta e ordem de terceiros), distribuição, exportação, fabricação, industrialização e locação de máquinas, aparelhos e equipamentos, bem como suas partes, peças e acessórios médicos, odonto-medico, hospitalares, laboratoriais, odontológico, cirúrgicos, cirúrgico-robótico, reabilitação, diagnostico, tratamentos não invasivos ou minimamente invasivos, ortopédicos, saneantes domissanitários, detergentes, esterilizantes e similares, para limpeza hospitalar, Manutenção, reparação, limpeza e instalação das máquinas, aparelhos, equipamentos e instrumentos, Serviços de intermediação e representação comercial, Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software), licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis, assessoramento, serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de

computador, manutenção em tecnologias da informação, Treinamento para capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento no manuseio das máquinas, aparelhos, equipamentos, instrumentos, software e demais insumos mencionados nos itens anteriores, Fornecimento de mão de obra terceirizada, recursos humanos e de serviços de gestão de recursos humanos para os clientes.”

Cláusula 4ª. O prazo de duração da Sociedade é Indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais) cada uma, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor(R\$)	%(Total)
Agaesse Group Ltda.	13.352	13.350.000,00	53,4
Raul Romanó Strattner	7.878	7.875.000,00	31,5
Bianca Strattner	3.770	3.775.000,00	15,1
Total	25.000	25.000.000,00	100%

Parágrafo Único: Para meros efeitos fiscais foi destacada a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), atribuídos o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cada Escritório e Filial.

Cláusula 6ª. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas respectivas quotas, sendo certo que todos os sócios respondem solidariamente perante terceiros pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 7ª. Qualquer aumento do capital social somente poderá ser realizado uma vez que este esteja totalmente integralizado, e dependerá de aprovação de sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Os sócios terão direito de

preferência para participar de qualquer aumento do capital social, na proporção de suas respectivas quotas.

Cláusula 8ª. Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9ª. A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por sócios ou não sócios, competindo aos Srs. (I) **Bianca Strattner**, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 40419061 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita perante o CPF/MF sob o nº 594.073.527-49, residente e domiciliada na Rua Prof. Saldanha, no 154, apto. S 201, Lagoa, CEP 22461-220 e (II) **Raul Romanó Strattner**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade no 46955688 expedida pelo IFP, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Alexandre Ferreira, nº 46, apto. 401, Lagoa, CEP 22470-220, que serão designados administradores.

Parágrafo 1º. Os administradores possuem os mais amplos poderes para praticar quaisquer atos necessários ou convenientes para a administração da Sociedade, inclusive representá-la e obrigá-la perante terceiros em geral, em juízo ou fora dele, constituir procuradores, assinar cheques, movimentar contas bancárias, emitir, endossar e assinar títulos de crédito, adquirir e alienar bens móveis, transigir e renunciar a direitos, assinar contratos e instrumentos que representem dívidas em geral, podendo fazer uso da denominação da Sociedade em todos os atos sociais necessários ao seu regular funcionamento.

Parágrafo 2º. A prática, pelos administradores, dos seguintes atos dependerá da prévia aprovação de sócios representantes de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- (a) Assinatura de qualquer documento que implique em obrigação para a Sociedade em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

- (b) Saque ou débito de qualquer conta corrente ou poupança da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (c) Realização de qualquer Investimento em nome da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (d) Solicitação ou concessão de qualquer empréstimo em nome da Sociedade em montante superior a RS 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (e) Realização de qualquer doação;
- (f) Ajuizamento de qualquer ação judicial em nome da Sociedade;
- (g) Transferência, sob qualquer forma, de quaisquer bens Imóveis de propriedade da Sociedade; e
- (h) Renegociação dos contratos de locação celebrados pela Sociedade e/ou relativos a Imóveis de sua propriedade.

Parágrafo 3º. A Sociedade será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, (a) por 1 (um) administrador isoladamente; ou (b) por 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos.

Parágrafo 4º. Os administradores, enquanto estiverem no exercício da administração da Sociedade, terão o direito a perceber uma remuneração mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente no início do exercício social, por deliberação de sócios titulares de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento), respeitada a situação financeira da Sociedade e a legislação aplicável.

Parágrafo 5º. Os sócios e administradores Sra. Bianca e Sr. Raul, na qualidade de administradores da Sociedade, declaram, desde já, para os efeitos legais, que não estão Impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Este documento é peça do processo 64581.013584/2025-39

Pág 28 de 71

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 10ª. As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura de (um) administrador. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Cláusula 11ª. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, prestação de garantias em favor de terceiros ou a alienação de bens imóveis, exceto se previamente aprovados pelos sócios, nos termos do presente contrato social.

**CAPÍTULO IV
REUNIÃO DE SÓCIOS**

Cláusula 12ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observado o quórum de deliberação previsto no presente contrato social.

Parágrafo 1º. Anualmente, os sócios reunir-se-ão ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para (a) aprovar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o registro econômico da Sociedade, (b) eleger ou destituir a administração quando for o caso, (c) fixar a remuneração da administração e (d) deliberar sobre qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º. A reunião de sócios será realizada extraordinariamente, sempre que os Interesses sociais assim exigirem.

Cláusula 13ª. Salvo quando a lei exigir quórum maior ou quando o presente contrato social estipular de maneira diversa, todas as deliberações dos sócios serão tomadas pelo voto favorável de sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Cláusula 14ª. A convocação da reunião se fará por comunicação encaminhada aos sócios para os seus endereços ou por mensagem de e-mail (com aviso de recebimento), com antecedência

Este documento é peça do processo 64581.013584/2025-39

Pág 29 de 71

mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, e dela constará a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º. A deliberação a respeito de matéria sobre a qual todos os sócios se manifestarem por escrito dispensa a realização de reunião.

Parágrafo 2º. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem, ou declararem por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º. Das reuniões de sócios será lavrada ata que conterà, pelo menos, as assinaturas de sócios suficientes para a aprovação da deliberação.

CAPÍTULO V
CESSAO DE QUOTAS, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE VENDA CONJUNTA

Cláusula 15ª. Os sócios poderão transferir livremente suas quotas para outros sócios, sem que seja aplicado a essas transferências o direito de preferência previsto no presente contrato social.

Cláusula 16ª. Caso qualquer dos sócios deseje transferir, direta ou indiretamente, a totalidade ou parte de suas quotas a terceiro, deverá oferecê-las primeiramente aos demais Sócios, que terão o direito de adquiri-las (na proporção detida por cada sócio no capital social da Sociedade, descontada a participação do sócio alienante e dos Sócios que não exercerem o respectivo direito) pelo mesmo preço e nas mesmas condições constantes da oferta de terceiro recebida pelo sócio alienante.

CAPÍTULO VI
FALECIMENTO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 17ª. A Sociedade não será dissolvida em razão da retirada, extinção, exclusão, morte, incapacidade, interdição, falência ou dissolução de qualquer dos sócios, prosseguindo com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Cláusula 18ª. Por decisão dos sócios remanescentes representantes da maioria do capital social (descontada a participação detida pelo sócio falecido, Incapaz, interdito ou extinto), os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, Incapaz ou Interdito poderão Ingressar na

Sociedade, desde que comuniquem aos sócios remanescentes essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento de comunicação a ser enviada pela Sociedade aos referidos herdeiros ou sucessores Informando-os sobre o evento e a faculdade prevista nesta Cláusula.

Parágrafo Único. Na hipótese de recusa de admissão dos herdeiros ou sucessores ou caso o prazo previsto no *caput* desta cláusula transcorra sem que os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, incapaz ou interdito comuniquem a Intenção de ingressar na Sociedade, deverão ser apurados os haveres do sócio, na forma prevista na cláusula 20 abaixo, tomando-se como data base de apuração a data do falecimento, extinção, dissolução ou da declaração de incapacidade ou Interdição do sócio.

Cláusula 19ª. Havendo justa causa, os sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente contrato social, conforme previsto no artigo 1.085 do Código Civil.

CAPÍTULO VII
APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula 20ª. Em qualquer caso de apuração de haveres, o valor de reembolso das quotas será apurado da seguinte forma: (a) o cálculo do valor de reembolso das quotas deverá ser apurado com base em balanço especial da Sociedade, levantado na data da apuração; (b) os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IPCA, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente na ocasião, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do mesmo balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até o final (c) na avaliação a ser procedida nos termos acima descritos, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

Este documento é peça do processo 64581.013584/2025-39

Pág 31 de 71

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

Cláusula 21ª. O exercício social terá Início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 22ª. No fim de cada exercício, será levantado um balanço geral. Os resultados nele apurados terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A Sociedade pode levantar balanços em períodos menores e distribuir os lucros apurados nestes balanços.

CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 23ª. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios. estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante dentre pessoas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO X
SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Cláusula 24ª. Para todas as questões oriundas deste contrato social fica, desde já, eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 01 (uma) via de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

AGAESSE GROUP LTDA., por seus procuradores:

Este documento é peça do processo 64581.013584/2025-39

Pág 32 de 71

Por: Bianca Strattner

Por: Raul Romanó Strattner

SÓCIOS E ADMINISTRADORES:

Bianca Strattner
Sócia e Administradora

Raul Romanó Strattner
Sócio e Administrador

TESTEMUNHAS assinam digitalmente com certificados digitais no padrão ICP-Brasil:





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA H STRATTNER & CIA LTDA, NIRE 33.2.0125164-4, PROTOCOLO 00-2023/255549-4, ARQUIVADO EM 08/05/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005460818, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
	BIANCA STRATTNER
	RAUL ROMANO STRATTNER
	GUSTAVO DE MIRANDA DUIN
	ANDREA DE ALBUQUERQUE DO AMARAL
	HEITOR PANAGIO MARQUES

08 de maio de 2023.

Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: H STRATTNER & CIA LTDA

NIRE: 332.0125164-4 Protocolo: 00-2023/255549-4 Data do protocolo: 13/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/05/2023 SOB O NÚMERO 00005460818 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C7FFA53B8B15EAC6B8FD847B4326E5BE758A6C4CB3BD5F3C6E2537BD7AF846

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.250.713/0002-43 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/01/2007
NOME EMPRESARIAL H STRATTNER E CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H. STRATTNER & CIA. LTDA.				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV DAS AGUIAS		NÚMERO 228	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.137-280	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA PEDRA BRANCA	MUNICÍPIO PALHOCA	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS.SANTOS@STRATTNER.COM.BR		TELEFONE (71) 3114-4219		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **08:31:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.250.713/0002-43 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2007	
NOME EMPRESARIAL H STRATTNER E CIA LTDA			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS AGUIAS	NUMERO 228	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.137-280	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA PEDRA BRANCA	MUNICIPIO PALHOÇA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS.SANTOS@STRATTNER.COM.BR		TELEFONE (71) 3114-4219	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/08/2025 às 08:31:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

H. STRATTNER & CIA. LTDA

CNPJ

33.250.713/0002-43

Nome Fantasia

H. STRATTNER & CIA. LTDA

Endereço na Internet

www.strattner.com.br

SAC

33440042

Endereço Completo

AV. DAS ÁGUIAS 228 - CID.UNIVERSITÁRIA PEDRA BRANCA CEP:
88.137-280

Cidade/UF

PALHOÇA/SC

Responsável Técnico

ERIK BRATTSTROEM

Responsável Legal

[sem dados cadastrados]

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.10823-7 (Y3H1MH8L339Y)

Data do Cadastro

11/08/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.297115/2014-19

Cadastro

8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Voltar

Dados da Empresa Nacional

Razão Social H STRATTNER E CIA LTDA	CNPJ 33.250.713/0001-62
Nome Fantasia	
Endereço na Internet http://www.strattner.com.br	SAC
Endereço Completo Praia BOTAFOGO, 00228 sala1801/1901 - BOTAFOGO CEP: 22.250-145	Cidade/UF RIO DE JANEIRO/RJ
Responsável Técnico ZORIONARIA SANTOS	Responsável Legal RAUL ROMANÓ STRATTNER

Dados do Cadastro

Cadastro Nº 3.02508-4	Data do Cadastro 09/08/2001	Situação Ativa
Nº do Processo <u>25351.006636/0080</u>	Cadastro 3 - Saneantes	

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Exportar

- Saneante Domis.

Importar

- Saneante Domis.

Voltar

Dados da Empresa Nacional

Razão Social H STRATTNER E CIA LTDA	CNPJ 33.250.713/0001-62
Nome Fantasia	
Endereço na Internet http://www.strattner.com.br	SAC
Endereço Completo Praia BOTAFOGO, 00228 sala1801/1901 - BOTAFOGO CEP: 22.250-145	Cidade/UF RIO DE JANEIRO/RJ
Responsável Técnico ZORIONARIA SANTOS	Responsável Legal RAUL ROMANÓ STRATTNER

Dados do Cadastro

Cadastro Nº 1.03028-6	Data do Cadastro 19/06/1996	Situação Ativa
Nº do Processo <u>0663595</u>	Cadastro 8 - Produtos para Saúde (Correlatos)	
Atividades / Classes		
Distribuir Correlato		
Exportar Correlato		
Fabricar Correlato		
Importar Correlato		

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

H STRATTNER E CIA LTDA

CNPJ

33.250.713/0001-62

Nome Fantasia**Endereço na Internet**

http://www.strattner.com.br

SAC**Endereço Completo**

Praia BOTAFOGO, 00228 sala1801/1901 - BOTAFOGO CEP: 22.250-145

Cidade/UF

RIO DE JANEIRO/RJ

Responsável TécnicoZORIONARIA SANTOS
ZORIONARIA SANTOS**Responsável Legal**RAUL ROMANÓ STRATTNER
RAUL ROMANÓ STRATTNER

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

9.09670-6 (Y3H1MH8L2H8Y)

Data do Cadastro

30/08/2021

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.019129/2021-75**Cadastro**11 - Portos, Aeroportos e
Fronteira**Atividades / Classes****Importar por conta e ordem de terceiro detentor de produto regularizado na ANVIS**

- Correlatos

Voltar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Superintendência de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA por força de Lei Complementar N° 018/2002, concede o presente

Alvará Sanitário, número: 005577/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL

H STRATTNER E CIA LTDA

NOME FANTASIA

H STRATTNER E CIA LTDA

ENDEREÇO

AVENIDA DAS ÁGUIAS -

CIDADE: Palhoça N°: 228

BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA PEDRA BRANCA

CEP: 88.137-280

UF: SC

CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

INSC. ESTADUAL. N°.:

255588283

Responsável Técnico

GISLAINE VALENTE DOS SANTOS - CRF : 16585 / Santa Catarina

OBSERVAÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIFICAS

Empresa Autorizada a Armazenar, Distribuir e Importar Produtos para Saúde (AFE: 8.10823-7) e Saneantes (AFE: 3.02508-4).

PALHOÇA/SC, 20 de Dezembro de 2024

A autenticidade desse Alvará pode ser verificada através do código de segurança impresso na parte superior do documento por qualquer aplicativo de leitura de Qr Code

VÁLIDO ATÉ 30 de Novembro de 2025

***** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL *****

OUTORGANTE

H. STRATTNER & CIA LTDA.

OUTORGADOS

ALINE ARAÚJO VASCONCELOS;
CAMILA DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES;
FELIPE DE ALMEIDA SANTOS;
JOANA D'ARC DE MENEZES RIBEIRO
BARBOZA;
MICHELE PANASSOLO;
PAULA HENKE DE LIMA SANTOS;
RENAN GUILHERME DA SILVA; e
SOLANGE ALVES FIGUEIREDO COSTA



PODERES GERAIS CONFERIDOS

OUTORGANTE: H. STRATTNER & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Praia de Botafogo, 228, salas 1801/1901, Botafogo, CEP 22.250-145, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.250.713/0001-62 e NIRE 33.2.0125164-4, e filiais situadas na Avenida das Águias, 228, Cidade Universitária Pedra Branca, CEP 88.137-280, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.250.713/0002-43 e na Avenida Tucunaré, n.º 550, 1º andar, Tamboré, CEP 06.460.020, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.250.713/0007-58, neste ato, representada por intermédio de seu sócio, o Sr. **RAUL ROMANÓ STRATTNER,**

[REDACTED], nomeia e constitui seus bastante procuradores:

ALINE ARAÚJO VASCONCELOS,

CAMILA DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES,

FELIPE DE ALMEIDA SANTOS,

JOANA D'ARC DE MENEZES RIBEIRO BARBOZA,

MICHELE PANASSOLO, [REDACTED]

PAULA HENKE DE LIMA SANTOS, [REDACTED]

RENAN GUILHERME DA SILVA, [REDACTED]

SOLANGE ALVES FIGUEIREDO COSTA, [REDACTED]

Aos quais confere atribuições especiais para representar a **Outorgante** inclusive suas filiais acima, em conjunto ou isoladamente para, onde com esta se apresentar, tratar dos seguintes negócios da outorgante a saber: representá-la em Licitações, em todas as modalidades e exceções, mas não se limitando à dispensa e inexigibilidade, com as Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Secretarias de Estado da Saúde, Departamentos de Administração das Secretarias, Divisão de Material e Patrimônio, Serviços de Compras, Seção de Licitação, Ministérios e quaisquer outros Órgãos da Administração Direta e Indireta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, em qualquer Estado da República Federativa do Brasil, bem como em Associações e Fundações Privadas, Entidades Filantrópicas e Organizações Sociais, podendo, para tanto, exercer todos os poderes necessários; tomar parte em todas as modalidades de licitações, bem como em dispensa e inexigibilidade, elaborar, apresentar e assinar propostas e contratos administrativos, bem como declarações e documentos; manifestar-se, querendo, solicitando quando for de direito e julgar necessário em estipular preços e condições; desempatar preços, apresentar impugnação, esclarecimentos, interpor e desistir de recursos, receber empenhos, prestar declarações, cumprir exigências, consultar, juntar e retirar documentos, formular, desistir e ofertar lances de preços, arrematar, fazer provas, podendo enfim, praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários

O presente mandato substitui o outorgado em 22/10/2024 e, caso não seja revogado, terá validade de 1 (um) ano a contar da data de assinatura.

Barueri, 24 de julho de 2025



H. STRATTNER E CIA LTDA.

strattner.com.br



Procuração atualizada - Licitações.pdf

Documento número #54c67782-bcde-4b4a-988a-55e932bbb98b

Hash do documento original (SHA256): 5e135d3b7cd10f9e14ad393411916159bc6daa2536a70414b03ac2d3b0f2a195

Assinaturas



Raul Strattner

CPF: 720.746.637-49

Assinou como representante legal em 24 jul 2025 às 12:55:02

Log

24 jul 2025, 12:24:26	Operador com email juridico@strattner.com.br na Conta d7656f75-c854-4801-ac15-657196c53e00 criou este documento número 54c67782-bcde-4b4a-988a-55e932bbb98b. Data limite para assinatura do documento: 23 de agosto de 2025 (12:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 jul 2025, 12:25:17	Operador com email juridico@strattner.com.br na Conta d7656f75-c854-4801-ac15-657196c53e00 adicionou à Lista de Assinatura: raul@strattner.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Raul Strattner.
24 jul 2025, 12:55:02	Raul Strattner assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail raul@strattner.com.br. CPF informado: 720.746.637-49. IP: 172.225.100.144. Componente de assinatura versão 1.1265.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 jul 2025, 12:55:03	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 54c67782-bcde-4b4a-988a-55e932bbb98b.

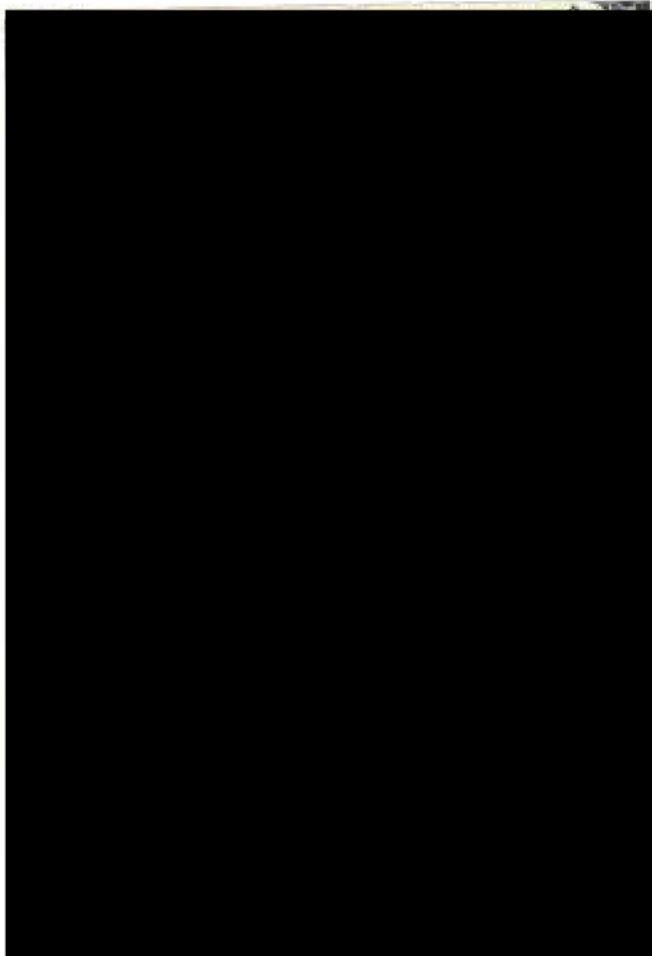


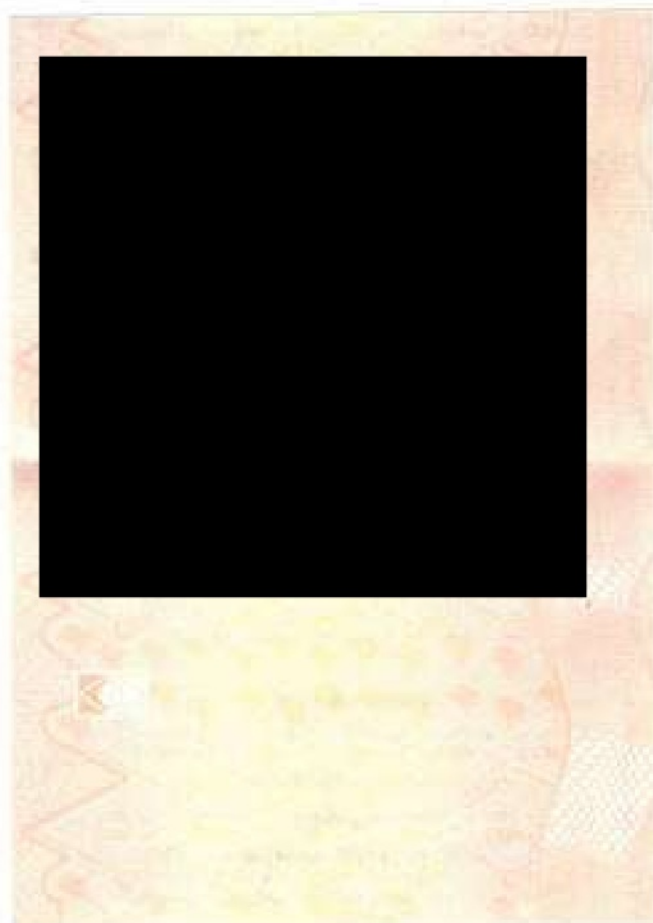
Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 54c67782-bcde-4b4a-988a-55e932bbb98b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.







Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/69511305210420544660>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 69511305210420544660-1
Data: 13/05/2021 16:46:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALM04831-YWAO



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa H STRATTNER E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa H STRATTNER E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a H STRATTNER E CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/05/2021 18:41:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa H STRATTNER E CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 69511305210420544660-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

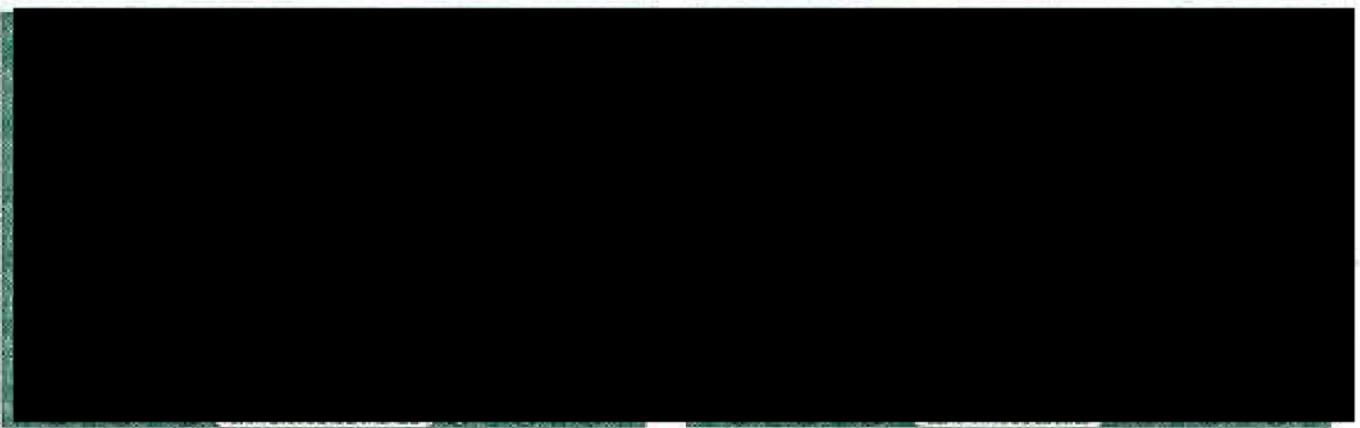
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bab65f9158b18e9ae59e0d5b7995a4b3aac8193b24f866a26f98ef4224a319ee6a6b8f969b706596bda1e8571f44a39f5c
fbc876972bd0d031c8abc37344c28



Presidência da República
Geo G1el
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em quarta-feira, 27 de abril de 2022 11:21:24 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e

d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.

2. o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e

3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, os Fiscais designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

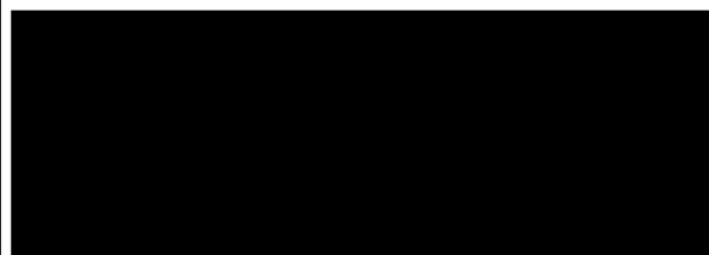
(Nota para BI nº 91.870, de 5 NOV 25, da SALC)

Processo: Pregão nº 90051/2024 - H Mil A Manaus.

Objeto: aquisição de Materiais Hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 196/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa I H STRATTNER E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.2503713/0002-43.

Data de vigência: 29 SET 25 a 28 SET 26.



Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. a Fiscal Titular e o Fiscal Substituto deverão:

a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm, a SALC/Contratos e a Gestor do Contrato para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;

b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;

c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e

d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.

2. o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e

3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, os Fiscais designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 91.876, de 5 NOV 25, da SALC)

Processo: Pregão nº 90051/2024 - H Mil A Manaus.

Objeto: aquisição de Materiais Hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 198/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.772.464/0001-75.

Data de vigência: 29 SET 25 a 28 SET 26.



AVISO DE PENALIDADE

A União por intermédio do Grupamento de Apoio de Manaus (GAP-MN), neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, dentro das suas atribuições legais, tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) nº 01/GAPMN/2025 de NUP: 67298.002065/2025-39, resolve:

Aplicar sanção à empresa NUNES DE ALMEIDA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 47.378.309/0001-83, na modalidade de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.2 da Ata de Registro de Preços nº 00161/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 92/2023, com prazo inicial: 03/10/2025 e prazo final: 03/10/2027, cumulada com multa compensatória na proporção de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, correspondendo à multa ao total de R\$ 88,20 (oitenta e oito reais e vinte centavos), conforme o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assim como rescisão unilateral da Nota de Empenho (NE) 2024NE000470, de 16/04/2024, atribuindo-se culpa ao fornecedor contratado, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme decisão fundamentada tomada nos autos do aludido processo.

A aplicação da sanção se dá em razão da constatada inexecução de forma total da Nota de Empenho: 2024NE000470, de 16/04/2024, oriunda do Pregão n.º 92/2023, ocorrida de forma injustificada, apurada em procedimento em que foi propiciada à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com o que preveem o inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal e os dispositivos da Lei nº 9.784/99.

SUSAN KELLY PRADO ANDRADE CEL QOINT
Chefe do GAP-MN

AVISO DE PENALIDADE

A União por intermédio do Grupamento de Apoio de Manaus (GAP-MN), neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, dentro das suas atribuições legais, tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) nº 07/GAPMN/2025 de NUP: 67298.002382/2025-55, resolve:

Aplicar sanção à empresa URG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 28.543.348/0001-44, na modalidade de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, no prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 101/2023, com prazo inicial: 11/11/2025 e prazo final: 11/11/2026, cumulada com multa compensatória na proporção de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, correspondendo à multa ao total de R\$ 305,34 (trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assim como rescisão unilateral da Nota de Empenho (NE) 2024NE001598, de 19/08/2024, atribuindo-se culpa ao fornecedor contratado, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme decisão fundamentada tomada nos autos do aludido processo.

A aplicação da sanção se dá em razão da constatada inexecução de forma total da Nota de Empenho: 2024NE001598, de 19/08/2024, oriunda do Pregão n.º 101/2023, ocorrida de forma injustificada, apurada em procedimento em que foi propiciada à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com o que preveem o inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal e os dispositivos da Lei nº 9.784/99.

SUSAN KELLY PRADO ANDRADE CEL QOINT
Chefe do GAP-MN

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 120632

Número do Contrato: 026/BARF/2020.
Nº Processo: 67230.003929/2020-18.
Pregão. Nº 75/2020. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE. Contratado: 02.249.758/0001-93 - ZAPP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: Suprimir parte do valor originalmente contratado, com fundamento na cláusula décima terceira, no percentual de 5% (cinco por cento), que corresponde ao valor de R\$ 11.821,68 (onze mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), com amparo legal no art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93. O valor mensal reduzido será de R\$ 2.955,42 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), a partir de 09/08/2025, com término do contrato previsto para 09/12/2025. Vigência: 08/08/2025 a 09/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 224.609,01. Data de Assinatura: 08/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/08/2025).

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE

COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 29/2025-SEC ADM/CEBW

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. NUP: 64324.004553/2025-28. Nº Processo: 35/2025-Sec Adm/CEBW. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: Montrose Garage Auto Service. Objeto: serviço de manutenção e conservação de viatura. Fundamento Legal: Inciso II, do Art.75 e o § 2º, do inciso II, do Art. 1º, ambos da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o inciso I, do Art. 11, Anexo II, da Portaria GM-MD Nr 5.175, de 15 de dezembro de 2021, e com o Art. 21, do Regimento Interno da Comissão do Exército Brasileiro em Washington. Valor Total do Objeto: USD 938.74. Fonte de Recurso: 1000000000. Washington-D.C., 10 de novembro de 2025. RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO. Ordenador de Despesas.

CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 160062

Nº Processo: 64211004771202530. Objeto: Aquisição de veiculos automotores sobre rodas.. Total de Itens Licitados: 40. Edital: 18/11/2025 das 09h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av Duque de Caxias S/n, Smu - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/160062-5-90002-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/12/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELLO FERNANDEZ DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/11/2025) 160062-00001-2025NE000001

COMANDO LOGÍSTICO

BASE DE APOIO LOGÍSTICO

BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE ARMAMENTO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90006/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64448.006203/2025. , publicada no D.O.U de 04/11/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo para a Seção de Manutenção do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento Novo Edital: 18/11/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Duque de Caxias, 665 - Deodoro - Vila Militar Deodoro - RIO DE JANEIRO - RJEntrega das Propostas: a partir de 18/11/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/12/2025, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

DANTE GAUTO STORTI
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 17/11/2025) 160304-01000-2025NE000001

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UASG 160069. Processo: 64447.035085/2025-47. Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios para Dispositivos de Simulação de Engajamento Tático (DSET). Valor Global: US\$ 311.700,00 (trezentos e onze mil e setecentos dólares) aproximadamente R\$ 1.698.765,00 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais), taxa de câmbio de R\$ 5,45 cotação em 3SET25. Reconhecimento/autorização em 16OUT25 - General de Brigada THALES MOTA DE ALENCAR - Chefe de Material. RATIFICAÇÃO em 17NOV25 - General de Exército FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA - Comandante Logístico. Fundamento Legal: Art. 74 caput, da Lei Nº 14.133/21, combinado com o Art. 13, Anexo II da Port. GM-MD Nº 5.175/2021.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 25/2025 - UASG 160069

Número do Contrato: 120/2016.
Nº Processo: 64447.011981/2016-20.
Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 36.519.422/0001-15 - IVG BRASIL LTDA. Objeto: Reajuste contratual. Vigência: 14/11/2025 a 31/12/2040. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.583.261.562,21. Data de Assinatura: 14/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/11/2025).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160482

Número do Contrato: 43/2024.
Nº Processo: 64307.011454/2024-20.
Inexigibilidade. Nº 12/2024. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 02.341.470/0001-44 - RORAIMA ENERGIA S.A. Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo reduzir o valor da demanda contratada de 560 kw para 350 kw. Vigência: 31/10/2025 a 30/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.392.982,54. Data de Assinatura: 31/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 160482

Nº Processo: 64307006663202532. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (QR). Total de Itens Licitados: 246. Edital: 18/11/2025 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Smmr - Rua Marques de Pombal, Quadra 1, 13 de Setembro, Treze de Setembro - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160482-5-90001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/12/2025 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/11/2025) 160482-00001-2025NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2025 - UASG 160353

Número do Contrato: 11/2025.
Nº Processo: 64044.002286/2025-09.
Pregão. Nº 90013/2025. Contratante: 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 11.424.503/0001-00 - AMAZONAS MIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS LTDA. Objeto: Aquisição de insumos de construção Gcalc. Vigência: 11/11/2025 a 28/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 48.760,00. Data de Assinatura: 07/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/11/2025).

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002390/2025-16.
Pregão Nº 90051/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 33.250.713/0002-43 - H STRATTNER E CIA LTDA. Objeto: Aquisição de aquisição de materiais hospitalares, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 06/10/2025 a 05/10/2026. Valor Total: R\$ 40.350,00. Data de Assinatura: 06/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/11/2025).

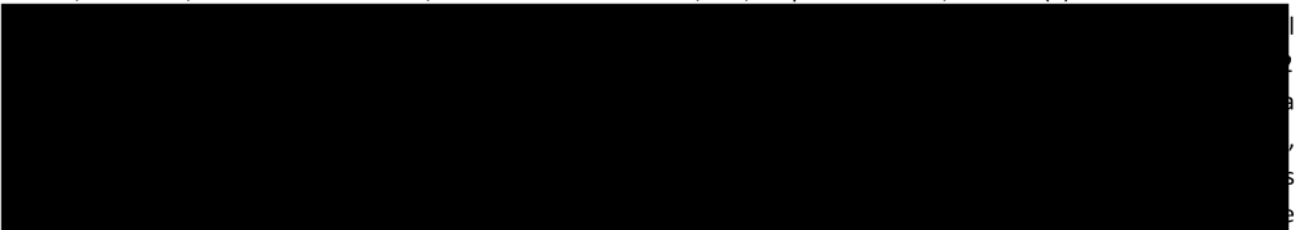




MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
MANAUS E A EMPRESA **H STRATTNER E CIA LTDA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus – AM com sede no(a) rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep: 69065-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº



consta no Processo nº 64581.002390/2025-16, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº90051/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Aquisição de Materiais Hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
144	Teste rápido de proteína para detecção de proteína residual deixada sobre as superfícies das lavadoras termodesinfectoras, lavadoras ultrassônicas, endoscópios e instrumentos cirúrgicos. Utilizados para uma variedade de superfícies e instrumentos, incluindo endoscópios, instrumentos de lúmen rígido, instrumentos cirúrgicos articulados, lavadoras termodesinfectoras, lavadoras ultrassônicas e uma variedade de superfícies. Resíduo a partir de 1 µg de sensibilidade e 10 segundos.	2500	R\$16,14	R\$40.350,00

Valor Total	R\$ 40.350,00
-------------	---------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 40.350,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou

corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta);

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3. Das indenizações e multas.
- 12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 167505
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339030 e
- V) Plano interno: D8SAFCTUGPD; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE2274;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus-Am, 29 de setembro de 2025


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

SOLANGE ALVES FIGUEIREDO COSTA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64581.013584/2025-39

Em 18/11/2025 às 10:52, faço anexar ao presente processo 64581.013584/2025-39, o(s) documento(s): 01. Contrato e 61 alteração.pdf, 02. CNPJ emitido 08.08.2025.pdf, 15. Autorizações de Funcionamento ANVISA.pdf, 16. Alvará Sanitário 30_11_2025_SC.pdf, 18. Procuração docdv.pdf, BI.pdf, dou.pdf, TC_N_196_-_HSTRATTNER_assinado_(1)_assinado.pdf.

[REDAZIDA]
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
MANAUS E A EMPRESA **H STRATTNER E CIA LTDA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus – AM com sede no(a) rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep: 69065-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020) neste ato representado pelo Coronel ALESSANDRO SARTORI THIES, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU de 91, de 16 de Maio de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **H STRATTNER E CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.250.713/0002-43, sediado Av. das Águias, 228-Pedra Branca-Palhoça/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sr(a). Solange Alves Figueiredo Costa conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.002390/2025-16, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº90051/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Aquisição de Materiais Hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
144	Teste rápido de proteína para detecção de proteína residual deixada sobre as superfícies das lavadoras termodesinfectoras, lavadoras ultrassônicas, endoscópios e instrumentos cirúrgicos. Utilizados para uma variedade de superfícies e instrumentos, incluindo endoscópios, instrumentos de lúmen rígido, instrumentos cirúrgicos articulados, lavadoras termodesinfectoras, lavadoras ultrassônicas e uma variedade de superfícies. Resíduo a partir de 1 µg de sensibilidade e 10 segundos.	2500	R\$16,14	R\$40.350,00

Valor Total	R\$ 40.350,00
-------------	---------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 40.350,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou

corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta);

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3. Das indenizações e multas.
- 12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 167505
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339030 e
- V) Plano interno: D8SAFCTUGPD; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE2274;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus-Am, 29 de setembro de 2025


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

SOLANGE ALVES FIGUEIREDO COSTA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

